

REGULAMENTO
“DIA F”
04 de NOVEMBRO de 2020

1. OBJETO

1.1 Estabelecer diretrizes, critérios e condições gerais para a concessão de 10 (dez) bolsas de estudo de 80% (oitenta por cento) aos 10 primeiros colocados e 15 (quinze) bolsas de 70% (setenta por cento) e 25 (vinte e cinco) bolsas de 60% (sessenta por cento), vinculado “Duplo Facilita”, onde o candidato paga R\$49,00 (Quarenta e Nove reais) na primeira e na segunda mensalidades e a diferença sob o valor bruto das mesmas será diluído ao longo do curso, regulamento disponível anexo 01, em cursos da Graduação Tradicional ou Graduação Tecnológica nas modalidades presencial ou semipresencial por parte do Centro Universitário FADERGS, concedidas aos melhores candidatos colocados na classificação geral do Processo Seletivo On-Line para o 1º semestre de 2021 a ser realizado no dia 4 de novembro de 2020.

1.2 O “DIA F FADERGS” é válido apenas para os candidatos que se matricularem nos cursos da modalidade presencial e semipresenciais, a partir de 05 de novembro de 2020, para cursar o primeiro semestre de 2021, e que aderirem ao regulamento FADERGS FACILITA, conforme mencionado no item acima.

2. REQUISITOS

2.1 Poderão concorrer às bolsas de estudo de 80% (oitenta por cento), 70% (setenta por cento) e 60% (sessenta por cento), os candidatos inscritos no Processo Seletivo “DIA F FADERGS” de 01 de setembro de 2020, que forem aprovados e que alcancarem, no mínimo, nota igual ou superior a 6,0 (seis) na Prova de Redação. Na hipótese de não atingimento das notas mínimas aqui estipuladas, independentemente da classificação geral, o candidato não será elegível a concorrer às bolsas.

2.2 As bolsas de estudos são válidas para os cursos da Graduação ou Graduação Tecnológica nas modalidades presencial ou semipresencial.

2.3 Aderir, no ato da matrícula, ao regulamento FADERGS FACILITA, nos termos do item 1.1 acima.

2.4 Não são elegíveis às bolsas deste regulamento os alunos veteranos do Centro Universitário FADERGS, incluindo-se alunos que tenham realizado trancamento de matrícula, que tenham desistido do curso sem solicitação formal de cancelamento ou que tenham realizado cancelamento de matrícula a menos de 2 (dois) anos a contar de 4 de Novembro de 2020.

2.5 Também não são elegíveis à bolsa os candidatos que tenham pendência financeira com o Centro Universitário FADERGS.

3. INSCRIÇÃO

3.1 O prazo de inscrição do presente processo seletivo tem início no dia 14 de outubro de 2020 e encerra-se, impreterivelmente, em 04 de novembro de 2020 às 21 horas.

3.2 Para se inscrever os interessados deverão acessar o site www.fadergs.edu.br e preencher de forma correta e completa todos os campos do formulário de inscrição. Os interessados podem ainda se inscrever através dos canais de atendimento on-line 55 51 3079-9001 e via telefone 55 51 3003-0331.

4. PROVA

4.1 O candidato deverá acessar o link <https://diaf-fadergs.amigoedu.com.br/> no dia 04 de novembro de 2020 e realizar sua prova on-line até as 21:00 do mesmo dia.

4.2 O processo seletivo consistirá em prova de redação, que deverá conter no mínimo 1.000 (um mil) caracteres e respeitar o tema proposto.

5. RESULTADO

5.1 O resultado do processo seletivo, bem como os candidatos elegíveis às bolsas de estudo deste regulamento será divulgado no site do Centro Universitário FADERGS (www.fadergs.edu.br), nas redes sociais e/ou em qualquer uma das unidades, além de os candidatos elegíveis às bolsas de estudo poderem ser contatados por meio do endereço eletrônico informado no ato da inscrição, no prazo de até 05 (cinco) dias após o dia 04 de novembro de 2020.

6. CLASSIFICAÇÃO

6.1 Considera-se como classificação geral, para os fins deste Regulamento, a ordem de classificação do candidato, considerando-se todos os participantes do Processo Seletivo “DIA F FADERGS” de 04 de novembro de 2020 que optaram por um dos cursos da Graduação Tradicional ou Graduação Tecnológica nas modalidades presencial ou semipresencial.

6.2 O Processo Seletivo será eliminatório e classificatório e as vagas serão preenchidas na ordem crescente de pontuação final obtida pelo candidato.

6.3 Como critério de desempate será considerado o candidato com maior idade.

6.4 Em hipótese alguma haverá segunda chamada, vista ou revisão de prova, ou recontagem de pontos em qualquer das questões do Processo Seletivo, nem caberá recurso de qualquer natureza.

7. CONCESSÃO DA BOLSA E MATRÍCULA

7.1 Serão concedidas 10 (dez) bolsas de estudo de 80% (oitenta por cento) aos 10 primeiros colocados e 15 (quinze) bolsas de 70% (setenta por cento) e 25 (vinte e cinco) bolsas de 60% (sessenta por cento), vinculado “Duplo Facilita”, onde o candidato paga R\$49,00 (Quarenta e Nove reais) na primeira e na segunda mensalidades e a diferença sob o valor bruto das mesmas será diluído ao longo do curso, regulamento disponível anexo 01, obedecendo os itens deste regulamento.

8. ABRANGÊNCIA E MANUTENÇÃO DAS BOLSAS

8.1 As bolsas de 80% (oitenta por cento), 70% (setenta por cento) e 60% (sessenta por cento) concedidas serão aplicadas a partir da terceira mensalidade do curso e serão válidas até a conclusão do mesmo, salvo se houver interrupção por trancamento ou cancelamento de matrícula, hipóteses em que o benefício será automaticamente cancelado.

8.2 Em nenhuma hipótese a bolsa incidirá sobre eventual disciplina a ser cursada pelo candidato em regime de dependência, bem como sobre despesas não relacionadas às mensalidades, tais como emissão de segunda via de documentos, requerimentos em geral, provas substitutivas, entre outras.

8.3 Para a manutenção da bolsa durante o curso, o beneficiário deverá: Manter CR – Coeficiente de Rendimento igual ou superior a 13 (treze) em todos os semestres letivos, podendo ter apenas uma reprovação durante todo o curso, sendo que, na hipótese de reprovação em mais de uma disciplina durante o curso, a bolsa será automaticamente cancelada para os semestres subsequentes.

8.4 O aluno deverá efetuar o pagamento das mensalidades dentro da data de vencimento das mesmas, sob pena de perda definitiva da bolsa ainda que venha a regularizar sua pendência financeira.

9 CONDIÇÕES GERAIS

9.1 Fica reservado à Diretoria da IES o direito de averiguar, a qualquer momento, o cumprimento dos requisitos dispostos neste Regulamento pelos alunos.

9.2 Em caso de situações omissão ou não previstas neste regulamento serão resolvidos pela Diretoria da IES, que utilizará, além da legislação em vigor, o bom senso e a equidade na solução dos impasses.

9.3 Se por qualquer motivo, alheio à vontade e controle da IES, não for possível conduzir esta campanha conforme o planejado, esta poderá modificá-la, suspendê-la e/ou finalizá-la antecipadamente, mediante aviso prévio aos alunos participantes. Caso a campanha tenha seu término antecipado, a IES deverá avisar ao público em geral e aos alunos participantes, através dos mesmos meios utilizados para sua divulgação.

9.4 Ainda que a IES não exija ou exerça o cumprimento de algum dos termos ou condições deste Regulamento, isto não poderá ser interpretado como renúncia a tais direitos podendo vir a exercê-los posteriormente.

9.5 Estas condições podem ser alteradas sem aviso prévio.

Porto Alegre, 14 de Outubro de 2020.

Centro Universitário FADERGS

O Centro Universitário FADERGS torna público o regulamento da campanha MENSALIDADES REDUZIDAS - FADERGS, válida aos cursos da graduação presencial e semipresencial, para matrícula no semestre letivo de 2021.1.

2. OBJETO

2.1. A FADERGS MENSALIDADES REDUZIDAS é uma campanha da IES, que tem por objetivo a diluição do valor integral correspondente à primeira mensalidade ou primeira e segunda mensalidade do curso em que o candidato se inscreveu, a seu critério, devendo ser levado em consideração a modalidade, unidade e período escolhidos por tal candidato.

2.2. No momento da matrícula, o candidato deverá efetuar o pagamento correspondente a parcela 1 do semestre 2021.1 do curso matriculado, no valor de R\$ 49,00 (Quarenta e Nove reais) sendo que a diferença entre este valor e o valor integral da mensalidade (sem bolsas ou descontos) será pago pelo candidato em parcelas, correspondente ao prazo de duração previsto para a regular conclusão do curso contratado, de forma diluída, a segunda mensalidade também será gerada no valor de R\$ 49,00 (Quarenta e Nove Reais) sendo que a diferença entre este valor e o valor integral da mensalidade (sem bolsas ou descontos) será pago pelo candidato em parcelas, correspondente ao prazo de duração previsto para a regular conclusão do curso contratado.

2.3. A campanha A FADERGS MENSALIDADES REDUZIDAS é válida apenas para os candidatos que se matricularem nos cursos da modalidade presencial e híbridos (semipresencial), a partir de 15/10/2020, para cursar o 1º semestre de 2021 (2021.1), em todas as unidades participantes, sejam presenciais, polos parceiros ou próprios, enquanto houver vagas.

2.4. A campanha A FADERGS MENSALIDADES REDUZIDAS não é compatível com FIES, PROUNI, PraValer ou outro tipo de financiamento externo, bem como com qualquer outra bolsa institucional de alunos que ingressarem através de convênio.

2.5. Fica certo e ajustado que as demais mensalidades do semestre terão os valores cobrados com a possibilidade de inclusão de bolsa ou qualquer outro benefício que tenha adquirido devido às campanhas ou outras ações realizadas para a captação de 2021.1 juntamente com a parcela da diluição da campanha.

3. ALUNOS E FORMAS DE INGRESSO ELEGÍVEIS PARA CAMPANHA

3.1. Todos os alunos ingressantes dos cursos oferecidos pela IES, de graduação presencial e semipresencial, com as formas de ingresso (“Alunos Elegíveis”):

- i) Vestibular
- ii) ENEM
- iii) Transferência
- iv) Segunda Graduação

4. ENCERRAMENTO DA CAMPANHA

4.1. A IES poderá, a qualquer momento e à seu exclusivo critério, extinguir a presente campanha. Caso ocorra a extinção da campanha, os contratos celebrados até a data de extinção da campanha serão respeitados.

5. ADESÃO À CAMPANHA E CANCELAMENTO

5.1. O A FADERGS MENSALIDADES REDUZIDAS é uma campanha de adesão, sendo que todos os candidatos Elegíveis serão previamente considerados aderentes ao A FADERGS MENSALIDADES REDUZIDAS, mediante assinatura do Termo de Adesão, bem como pagamento do boleto inicial de R\$ 49, que corresponde o pagamento

das parcelas 1/2021.1 (Janeiro), sendo certo que o valor remanescente correspondente as parcelas 1/2021.1 será diluído conforme descrito abaixo no item 7.

5.1.1. O aluno poderá manifestar sua intenção de não aderir à campanha, requerendo que o pagamento integral da primeira mensalidade, em caso de duplo facilita da primeira e da segunda mensalidade, no momento da matrícula ou antes do pagamento da segunda parcela. Neste caso, a diluição ofertada será desfeita totalmente e o aluno deverá realizar o pagamento das demais mensalidades, sem a diluição, e com o eventual benefício (descontos e bolsas) que tenha adquirido devido a campanhas ou outras ações realizadas para a referida captação.

5.1.2. Em caso de solicitação de cancelamento do A FADERGS MENSALIDADES REDUZIDAS, pelo aluno, após o pagamento da segunda parcela da diluição OCORRERÁ O VENCIMENTO ANTECIPADO DO VALOR DILUÍDO e não incidirá sobre esse valor qualquer benefício (descontos e bolsas).

6. VENCIMENTO ANTECIPADO

6.1.1. Caso o aluno solicite transferência externa para outra instituição de ensino, trancamento de matrícula, tenha a sua matrícula cancelada pela IES (nos casos de evasão ou abandono), ou caso solicite o cancelamento da campanha, após o pagamento da segunda parcela da diluição; o saldo integral do valor diluído terá o seu vencimento antecipado, devendo o aluno, nesta hipótese, efetuar a quitação do valor antecipado.

6.1.2. Uma vez requerido pelo aluno, é possível a antecipação voluntária do pagamento do valor da diluição. Caso o aluno tenha intenção de

antecipar voluntariamente o pagamento relativo à diluição, este deverá solicitar à secretaria da unidade em que estiver matriculado. Para este caso, será aplicada a correção monetária, calculada até a data do efetivo pagamento. Não é permitido antecipar parcelas dos débitos da diluição. A antecipação é aplicada sobre o saldo de todos os débitos pendentes.

7. NÃO CUMULATIVIDADE DA CAMPANHA

7.1 Esta campanha não é cumulativa com qualquer outra bolsa institucional, outros convênios, bem como não compatível com FIES, PROUNI, PraValer ou outro tipo de financiamento externo à IES.

8. DO PAGAMENTO DA DILUIÇÃO

8.1. Sobre o valor da diluição não incidirão juros compensatórios, apenas correção monetária pelo IPCA sobre o valor de cada uma das parcelas que compõem o saldo remanescente. Esta correção monetária será incidente a partir de 1 (um) ano após a data do primeiro vencimento de cada parcela vencida e não quitada.

8.2. O pagamento do A FADERGS MENSALIDADES REDUZIDAS deverá ser realizado pelo aluno, em número de parcelas correspondente à duração do curso, obedecendo a respectiva matriz curricular, independentemente do número de meses que reste ao aluno cursar. O número de parcelas da diluição permanecerá o mesmo, independentemente do tempo previsto para conclusão do curso.

8.3. Taxas e outras cobranças que não sejam mensalidades não são elegíveis à campanha.

8.4. Abaixo, exemplificamos a composição de um boleto de um aluno calouro:

Em caso de financiamento de 1 mensalidade:

Nos cursos em que a duração seja, por exemplo, de 48 (quarenta e oito) meses (04 anos), o aluno efetuará o pagamento da primeira parcela no valor de R\$49, nos 47 (quarenta e sete) meses seguintes, efetuará o pagamento de parcelas iguais, de modo que a última parcela deverá ser paga no 48º (quadragésimo oitavo) mês da matriz curricular mínima necessária para a regular conclusão do curso contratado.

Em caso de financiamento de 2 mensalidades:

Nos cursos em que a duração seja, por exemplo, de 48 (quarenta e oito) meses (04 anos), o aluno efetuará o pagamento da primeira parcela no valor de R\$49 e segunda parcela no valor de R\$49, nos 46 (quarenta e sete) meses seguintes, efetuará o pagamento de parcelas iguais, de modo que a última parcela deverá ser paga no 48º (quadragésimo oitavo) mês da matriz curricular mínima necessária para a regular conclusão do curso contratado.

9. ALTERAÇÃO DA GRADE CURRICULAR E EVOLUÇÃO CURRICULAR

9.1. Inclusão e Exclusão de Disciplina

Em caso de alteração na grade curricular do aluno, devido à inclusão e/ou exclusão de disciplinas, o valor da diluição será calculada pelo valor da **MENSALIDADE INTEGRAL, SEM BOLSAS OU DESCONTOS**, não sendo possível fazer a diluição da campanha A FADERGS MENSALIDADES REDUZIDAS desta inclusão/exclusão de disciplinas.

9.2. Evolução Curricular

Caso haja evolução curricular pelo aluno por motivo de transferências, **O SALDO REMANESCENTE DAS DILUIÇÕES, DEVE SER RECALCULADO DE ACORDO COM O TEMPO (MESES) RESTANTE PARA CONCLUIR A GRADE MÍNIMA OBRIGATÓRIA DO NOVO CURRÍCULO.**

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. Fica reservado à Diretoria da IES o direito de averiguar, a qualquer momento, o cumprimento dos requisitos dispostos neste Regulamento pelos alunos.

10.2. Em caso de situações omissão ou não previstas neste regulamento serão resolvidos pela Diretoria da IES, que utilizará, além da legislação em vigor, o bom senso e a equidade na solução dos impasses.

10.3. Se por qualquer motivo, alheio à vontade e controle da IES, não for possível conduzir esta campanha conforme o planejado, esta poderá modificá-la, suspendê-la e/ou finalizá-la antecipadamente, mediante aviso prévio aos alunos participantes. Caso a campanha tenha seu término antecipado, a IES deverá avisar ao público em geral e aos alunos participantes, através dos mesmos meios utilizados para sua divulgação.

10.4. Ainda que a IES não exija ou exerça o cumprimento de algum dos termos ou condições deste Regulamento, isto não poderá ser interpretado

como renúncia a tais direitos podendo vir a exercê-los posteriormente.

10.5. Estas condições podem ser alteradas sem aviso prévio.

TERMO DE ADESÃO

Regulamento da "A FADERGS MENSALIDADES REDUZIDAS" 2021.1

ALUNO

Nome:

CPF:



Identidade/Órgão emissor:

Tel.:

E-mail:

Endereço:

Bairro:

Município:

UF:

CEP:

Curso:

Matrícula:

Série:

Turno:

O Aluno, acima qualificado, neste ato, declara, para os devidos fins, que está ciente e conforme com todos os termos, cláusulas, condições e normas contidas no Regulamento do A FADERGS MENSALIDADES REDUZIDAS 2021.1 ("Regulamento"), cuja a cópia física recebeu, nesta data, obrigando-se a respeitá-lo e a cumpri-lo fielmente, assumindo todos os direitos e obrigações deles decorrentes, e sujeitando-se às penalidades cabíveis, quando e se for o caso. Comprometendo-se com todas as regras, condições obrigações ali avençadas.

Porto Alegre, ____ de _____ de 2020.

NOME:

RG:

CPF:

Assinatura do aluno